

LEI Nº 324/1974

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a FIRMAR AJUSTE COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO, para execução de reparos no prédio do Grupo ESCOLAR MARCÍLIO DIAS, DA SEDE MUNICÍPIO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajustes com o DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO, no objetivo da execução de reparos no prédio do GRUPO ESCOLAR MARCÍLIO DIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, na importância global de Cr\$ 40.590,00 (Quarenta mil, quinhentos e noventa cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar – a conta de recursos próprios do Município – todas as despesas que se verificarem na execução dos reparos objetivados para além da importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a ser custeada pelo citado Departamento nos termos dos ajustes a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1974.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal